



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA**

**CNPJ: 13.691.811/0001-28**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

|                                  |                                                                                          |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>      | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                  |
| <b>MODALIDADE:</b>               | <b>DISPENSA</b>                                                                          |
| <b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA</b> | <a href="http://www.portaldecompraspublica.com.br">www.portaldecompraspublica.com.br</a> |
| <b>Data e hora da disputa</b>    | <b>28/06/2024, 08h</b>                                                                   |

**1.0 OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no ramo de seguro veicular, conforme a descrição e quantidade abaixo relacionada. Com finalidade em atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Casa Nova – BA.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Esta contratação visa proteção, cujo veículo está sujeito a acidentes causados tanto por funcionários quanto por agentes externos (colisão, incêndio, roubo e furto), que podem acarretar danos ao patrimônio da Administração Pública, mantendo um padrão de segurança que venha a minimizar os riscos de possíveis perda patrimonial. Assim sendo, a presente contratação de seguro total proporcionará proteção ao veículo, no caos de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer. Firmando ainda que a quantidade anual estimada, para registro na futura Ata de Registro de Preços, foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores, a execução do objeto deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações contidas no anexo.

**2.2.** A contratação ocorrerá por meio de dispensa conforme Art.75, II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.871/21.

**3.0 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                     | <b>UND</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VL<br/>UNITÁRIO</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL</b> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|------------------------|------------------------|
| 1           | CONTRATAÇÃO DE<br>EMPRESA<br>ESPECIALIZADA EM<br>PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇO DE SEGURO<br>TOTAL PARA O<br>VEÍCULO I/FORD | 01         | 01                | R\$ 3.511,52           | R\$ 3.511,52           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA**  
**CNPJ: 13.691.811/0001-28**

|  |                                                                                                                                                          |  |  |              |              |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------------|--------------|
|  | TRANSIT 460 B TIPO MICROONIBUS- FABRICAÇÃO 2023 – MODELO 2024 – CAPACIDADE PARA 18 PESSOAS – COR: BRANCA – COMBUSTÍVEL: DIESEL. CHASSI: WFOJTBF4RU012041 |  |  |              |              |
|  |                                                                                                                                                          |  |  | <b>TOTAL</b> | R\$ 3.511,52 |

**3.1.** A empresa deve estar em situação regular, e deverá apresentar documentos de habilitação, conforme relacionado no anexo III deste termo.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1.** O produto objeto, conforme quantidades e descrições do item 03 será destinado para atender as necessidades tanto da Secretaria Municipal de Educação. A aquisição do produto objeto proporcionará a efetiva economicidade à administração mitigando risco de prejuízos oriundos de perda de patrimônio, decorrente de sinistros em veículos de propriedade desta administração.

### **NORMATIVAS DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**5.1.** A contratação está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 em complementação com o Decreto nº 11.871/23.

Artigo 75 – É dispensável à licitação:

**(...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

**Os valores são atualizados anualmente, e o DECRETO 11.871/2023 atualizou o valor da Dispensa do ART 75, II, da Lei 14.133/21 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).**

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**6.1.1.** Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser **Microempresa - ME, Empresa De Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI E/Ou Às Cooperativas - COOP Que Se Enquadrem Nos Termos Do Art. 34, Da Lei Federal Nº 11.488/2007, Tudo Em Conformidade Com O Art. 48 Da Lei**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA**

**CNPJ: 13.691.811/0001-28**

**Complementar Nº 123/06, Alterada Pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 E 155/2016 E Decreto Federal 8.538/2015;**

**6.3.** A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

**7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Será aceita a proposta mais vantajosa considerando o critério do menor preço, desde que atendido o disposto no item 3.1.

**7.2.** A contratação trata-se de serviço especializado.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

c) Raios e suas consequências.

d) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

g) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

g.1) Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

h) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA**

**CNPJ: 13.691.811/0001-28**

- i) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- k) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - k.1) Chaveiro;
  - k.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, sem limite de quilometragem;
  - k.3) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**8.2** A CONTRATADA deverá cumprir com a execução do objeto, seguindo todas as exigências e especificações dadas pela CONTRATANTE.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Rejeitar os serviços e produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**9.2.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do serviço ora licitado;

**9.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;

**9.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos itens licitados.

**9.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**9.6.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência; Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

### **10. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**10.1.** O valor máximo global estimado é de R\$ 3.511,52 (três mil quinhentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), conforme as pesquisas de preços oriundas do banco de preço.

**10.2.** A composição dos preços que referenciam os valores deste termo de referência foi adquirida através da cotação de preços do Sistema do Banco de Preços, a qual foi feita a escolha do menor preço entre as cotações realizadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

CNPJ: 13.691.811/0001-28

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 30.40.1 – Fundo Municipal de Educação**

Projeto/Atividade: 12.361.006.2.043 – Ações de Direção, Planejamento e Controle da Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001001 – Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

### 12. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

**12.1.** A CONTRATADA obriga-se a dispor da execução do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento de ordem de acionamento do seguro.

### 13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

**13.1.** O prazo de vigência do contrato de dispensa será até 31/12/2024.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês após a emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as certidões negativas: **FGTS, Federal da Fazenda, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Tributos Municipais.**

**14.2.** A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da execução do objeto com a devida finalização, desde que comprovada à responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal;

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

**14.4.** A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

CNPJ: 13.691.811/0001-28

14.4.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.4.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

14.4.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

14.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.5.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada;

**14.6.** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

## **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**15.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o contrato será fiscalizado pelo Sr. VANDERLÚCIO DA COSTA CASTRO, Secretário Municipal de Educação ou outro servidor designado pelo secretário em vigência, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA**  
**CNPJ: 13.691.811/0001-28**

**15.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

16.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA**  
**CNPJ: 13.691.811/0001-28**

caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

16.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.9. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

16.2.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art.156, III e IV da Lei nº14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Casa Nova – BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

16.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA**

**CNPJ: 13.691.811/0001-28**

competente.

**16.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17. ANEXOS**

- a. Anexo I – Declaração do menor
- b. Anexo II – Declaração de sustentabilidade ambiental
- c. Anexo III – Documentos de Habilitação

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, §1º, da Lei 14.133/2021.

**Em atendimento ao disposto no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.**

Casa Nova – BA, 28 de Maio de 2024

**VANDERLÚCIO DA COSTA CASTRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

CNPJ: 13.691.811/0001-28

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)  
....., PORTADOR(A) DA  
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA,  
PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE  
JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999,  
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE

DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO  
EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA  
CNPJ: 13.691.811/0001-28

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE AMBIETAL**

Para fins de participação na Licitação \_\_\_\_\_, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

.....  
(DATA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA**  
**CNPJ: 13.691.811/0001-28**

**ANEXO III**

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. DA HABILITAÇÃO.**

**2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA COMO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

2.1.1 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a)Pregoeiro(a).

2.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

2.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

2.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

2.2. A licitante deverá apresentar via email: [licitacao@casanova.ba.gov.br](mailto:licitacao@casanova.ba.gov.br) os documentos relacionados nos itens a seguir.

**2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2.3.1.1-Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

CNPJ: 13.691.811/0001-28

2.3.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

2.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

2.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

2.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que o aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

## **2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

2.4.1. - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove os serviços contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

CNPJ: 13.691.811/0001-28

2.4.1.2. - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitir.

2.4.1.3. - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

2.4.1.4. - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

### **2.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

2.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**2.5.1.1.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.**

### **2.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.6.1.1. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

2.6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa

2.6.1.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991

2.6.1.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual

2.6.1.5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO** NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

CNPJ: 13.691.811/0001-28

2.6.1.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

2.6.1.6.1. No caso de COOPERATIVA, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

2.6.1.6.1.1. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

2.6.1.6.1.2. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

2.6.1.6.1.3. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

2.6.1.6.2. Caso a COOPERATIVA tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

2.6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c oart. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.6.1.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;